

LEI Nº 6.028, DE 02 DEZEMBRO DE 2015

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA – 2016

Lei Nº 6.028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016.**

PAULO ALFREDO POLIS, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei do Município.

FAÇO SABER, que o Poder legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e autoriza a despesa do Município de Erechim para o exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição e da Lei Municipal nº 5.997 de 30 de setembro de 2015 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 – LDO 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º – O Orçamento do Município de Erechim-RS, para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, discriminado nos anexos integrantes a esta Lei, estima a RECEITA em R\$ 251.900.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões e novecentos mil reais) e fixa a DESPESA em R\$ 235.880.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil reais), contando com a Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R\$ 16.020.000,00 (dezesseis milhões e vinte mil reais).

Parágrafo único: A receita da Administração Direta, composta pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, está estimada em R\$ 231.000.000,00 (duzentos e trinta e um milhões de reais) e da Administração Indireta, formada pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER e pelo Instituto Erechinense de Previdência – IEP, está estimada em R\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais).

Art. 3º – A Receita será arrecadada em conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.00.00.00 -	Receita Tributária.....	71.241.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00 -	Receita de Contribuições.....	10.301.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00 -	Receita Patrimonial.....	3.400.000,00
1.4.0.0.00.00.00.00 -	Receita Agropecuária.....	1.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00 -	Receita de Serviços.....	1.854.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00 -	Transferências Correntes.....	162.554.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00 -	Outras Receitas Correntes.....	6.986.000,00
MENOS:		
9.1.0.0.00.00.00.00 -	Deduções da Receita Corrente.....	(24.237.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....		232.100.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		

2.2.0.0.00.00.00.00 -	Alienação de Bens	900.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00 -	Amortização de Empréstimos.....	900.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00 -	Transferências de Capital.....	4.020.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....		5.820.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
7.2.0.0.00.00.00.00 -	Receita de Contribuições Intra-orçamentárias.	13.980.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....		13.980.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		<u>251.900.000,00</u>

Art. 4º – A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00.00.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	131.541.350,00
3.2.0.0.00.00.00.00 -	Juros e Encargos da Dívida	160.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00 -	Outras Despesas Correntes	78.558.150,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		210.259.500,00
4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00.00 -	Investimentos.....	18.823.500,00
4.5.0.0.00.00.00.00 -	Inversões Financeiras.....	27.000,00
4.6.0.0.00.00.00.00 -	Amortização da Dívida	6.770.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		25.620.500,00
TOTAL DAS DESPESAS		235.880.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		
9.1.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....	16.020.000,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DO RPPS...		16.020.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....		<u>251.900.000,00</u>

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 -	LEGISLATIVA.....	8.800.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	50.834.000,00
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	610.000,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.206.000,00
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.870.000,00
10 -	SAÚDE	42.000.000,00
12 -	EDUCAÇÃO	62.800.000,00
13 -	CULTURA	3.689.000,00
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA.....	389.000,00

15 -	URBANISMO	18.478.000,00
16 -	HABITAÇÃO	1.493.000,00
17 -	SANEAMENTO	1.564.000,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.536.000,00
20 -	AGRICULTURA	3.769.000,00
22 -	INDÚSTRIA	1.998.000,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	985.000,00
26 -	TRANSPORTE	12.753.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	1.526.000,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS.....	5.580.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....		235.880.000,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVO DO RPPS.....	16.020.000,00
TOTAL GERAL.....		251.900.000,00

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:
3.1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		
01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	8.800.000,00
PODER EXECUTIVO:		
02 -	GABINETE DO PREFEITO	4.200.000,00
03 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. GESTÃO E ORÇ. PARTIC.....	7.400.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.600.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5.100.000,00
06 -	SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.300.000,00
07 -	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E SEG. ALIMENTAR...	6.100.000,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.....	6.200.000,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.000.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	8.400.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	62.800.000,00
12 -	SECR. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO	33.500.000,00
13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	12.400.000,00
14 -	SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROT. SOCIAL...	6.800.000,00
15 -	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	2.700.000,00
16 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	9.400.000,00
SUBTOTAL PODER EXECUTIVO.....		219.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		2.300.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO.....		222.200.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		231.000.000,00

3.2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

17 -	AGÊNCIA REG.DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUN.DE ERECHIM	900.000,00
18 -	INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA.....	20.000.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		20.900.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		251.900.000,00

Art. 5º – O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º – O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único – A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º – Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 8º – Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da Receita.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias e operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 10 – Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 5.997/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016.'

Art. 11 – Faz parte desta Lei, como Anexo XII, o Orçamento Criança – OCA, que compreende as ações prioritárias e funções governamentais voltadas à promoção de vida saudável, acesso a educação de qualidade, promoção de direitos e proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 12 – Fica alterado o código do programa do Anexo V (página 174) da Lei Municipal 5.997/2015 de 0062 para 0063.

Art. 13 – A presente LOA será divulgada através do portal eletrônico do Poder Executivo.

Art. 14 – A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, em 02 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Data Supra

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração